

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS PE 007/2024 - C M DISTRIBUIDORA**

De: <compras@amarante.ma.gov.br>

Para: <dismasul@hotmail.com>

Data: 27/03/2024 07:23



- CONTRATO 1 - PE 007.2024 - MEDICAMENTOS - CM - F. DE SAÚDE.pdf (~352 KB)
- CONTRATO 2 - PE 007.2024 - MEDICAMENTOS - CM - M. HOSPITAL.pdf (~353 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

1. **M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais)**.

E-mail: dismasul@hotmail.com

Telefone: (98)98853-8378

CONTRATO Nº **20240327-PE-007/2024-1 E 20240327-PE-007/2024-2**

Para assinatura do **CONTRATO Nº 20240327-PE-007/2024-1 E 20240327-PE-007/2024-2**, que tem como objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 19.3 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, para assinatura do contrato, nos termos do item 19 do Edital **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, nos termos do item 19.3 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1109
Rúbrica:

CONTRATO Nº 20240327-PE-007/2024-1.
PROC. ADM. Nº 285/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNIIPCAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. M.
DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretária municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Av. Tancredo Neve, nº 1124, Bairro Vila Nova - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4665292-2 SESP-MA do CPF nº 523.675.923-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
371	Acido Ascórbico 100mg/ml (Vitamina C), ampola de 5ml	UNID	12.500	santisa	R\$ 1,20	R\$ 15.000,00
372	Acido tranexâmico 50mg/ml (Transamim) ampola de 5ml	UNID	4.500	nikkho	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
373	Adrenalina 1mg/ml solução injetavel	UNID	1.000	hipolabor	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
374	Água para autoclave com 5000ml	UNID	200	ciclofarma	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
375	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID	10.000	equiplex	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
376	Álcool Iodado Solução tópica 1000 ml.	UNID	60	rioquimica	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
377	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNID	1.500	farmace	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
378	Ampicilina 1000mg frasco-	UNID	6.000	teuto	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PIM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1150
Rúbrica:

	ampola+diluyente					
379	Ampicilina 500mg frasco-ampola+diluyente	UNID	6.000	teuto	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
380	Atropina, sulfato 0,25mg /ml ampola de 1ml	UNID	2.000	farmace	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
381	Atropina, sulfato 0,5mg /ml ampola de 1ml	UNID	750	hypofarma	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
382	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	4.000	teuto	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
383	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	3.750	teuto	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
384	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	1000	teuto	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
385	Bicarbonato de Sódio 10% , ampolas de 10ml	UNID	750	isofarma	R\$ 1,20	R\$ 900,00
386	Bupivacaina,cloridrato (Neocaina pesada)0,5%/ml , frasco-ampola de 4ml	UNID	2.250	cristalia	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
387	Cálcio, Gliconato de 10% ampola de 10ml.	UNID	500	isofarma	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
388	Cefalotina sódica 1g , frasco-ampola+diluyente	UND	6.000	abl	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
389	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável frasco-ampola +diluyente endovenosa	UND	6.000	abl	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
390	Cetamina, cloridrato (ketalar) 50mg/ml frasco-ampola de 10ml	UNID	200	cristalia	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
391	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	UND	4.500	cristalia	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
392	CETOPROFENO 50MG INJ 2ML IM	UND	1.500	hipolabor	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
393	Cimetidina 150mg/ml, ampola de 2ml	UNID	1.500	hypofarma	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
394	Ciprofloxacina 2mg/ml com 100ml injetável	UND	900	isofarma	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
395	Ciprofloxacina 2mg/ml com 200ml injetável	UND	900	isofarma	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
396	Citrato Fentanila 50mcg/ml, ampola de 2ml	UNID	1500	cristalia	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
397	Clindamicina 150mg/ml ampola com 2ml	UNID	300	hypofarma	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
398	Clonazepam 2,5 mg/ml solução ora	UNID	100	cristalia	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
399	Clonidina 150mcg/ml ampola com 1ml	UND	300	cristalia	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
400	Clorafenicol frasco ampola 1g injetável com diluyente 5 ml	UNID	1000	blau	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
401	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 100ml (solução fisiologica)	UND	5.000	equiplex	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
402	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 250ml (solução fisiologica)	UNID	5.000	equiplex	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
403	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 500ml (solução	UND	7.500	equiplex	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1111
Rúbrica:

	fisiologica)					
404	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola com 3ml	UNID	350	hipolabor	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
405	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável ampola com 20 ml	UNID	250	hypofarma	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
406	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável ampola com 10ml	UNID	250	cristalia	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
407	Cloridrato de duloxetine 60mg comprimido	UNID	250	legrand	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
408	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml frasco com 20ml	UNID	100	cristalia	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
409	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) solução injetável frasco-ampola com 20ml	UNID	4.500	hypofarma	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
410	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga com 30 gramas	UNID	1500	pharlab	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
411	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	5.500	farmace	R\$ 1,40	R\$ 7.700,00
412	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	6.000	hipolabor	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
413	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	500	hipolabor	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
414	Complexo B, ampola de 2ml	UNID	12.000	hypofarma	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
415	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola com 2ml (Deslanol)	UNID	600	u. quimica	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
416	Diazepam 5 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	3.500	santisa	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
417	Diclofenaco potássico 75mg/3ml ampola de 3ml	UNID	12.000	teuto	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
418	Diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola de 3ml	UNID	13.000	farmace	R\$ 1,50	R\$ 19.500,00
419	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato (Dramim B6 inj. 50mg+50mg/ml) ampola de 1ml	UNID	5.000	takeda	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
420	Dimeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml (simeticona)	UNID	500	hipolabor	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
421	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID	1.000	prati	R\$ 0,25	R\$ 250,00
422	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	12.000	farmace	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
423	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	500	santisa	R\$ 1,90	R\$ 950,00
424	Ergometrina, maleato 0,2mg/ml (Ergotrate), ampola de 1ml.	UNID	500	u. quimica	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
425	Escopolamina, butilbrometo (Buscopan simples) 20mg/ml, ampolas de 1ml	UNID	1.500	farmace	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
426	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg+500mg/ml (Buscopan composto), ampolas de 5ml	UNID	8.500	farmace	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
427	Etilefrina, cloridrato (Efortil) 10mg/ml,	UNID	1.600	u. quimica	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3332
Rúbrica:

	ampola de 1ml.					
428	Etomidado 2mg/ml com 10ml inj	UNID	25	cristalia	R\$ 20,00	R\$ 500,00
429	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola com 5ml	UNID	900	cristalia	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
430	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	500	cristalia	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
431	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	13000	farmace	R\$ 1,30	R\$ 16.900,00
432	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	10.000	farmace	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
433	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	11.500	santisa	R\$ 1,70	R\$ 19.550,00
434	Gentamicina sulfato 20mg/1ml ampola com 1ml	UNID	750	fresenius	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
435	Gentamicina sulfato 40mg/1ml ampola com 1ml	UNID	750	santisa	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
436	Gentamicina sulfato 80mg/2ml ampola com 2ml	UNID	750	santisa	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
437	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 250ml	UNID	4.750	equiplex	R\$ 6,00	R\$ 28.500,00
438	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNID	5.000	equiplex	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
439	Glicose 50 mg/ml - 50% solução injetável ampola com 10ml	UNID	2.000	equiplex	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
440	Glicose 500 mg/ml - 25% solução injetável ampola com 10ml	UNID	2.000	equiplex	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
441	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	500	cristalia	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
442	Heparina 5000 ui/0,25ml, frasco ampola de 5ml	UNID	2.500	cristalia	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
443	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml inj. ampola com 1ml	UNID	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
444	Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola 2,5 ml.	UNID	6.000	blau	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
445	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola 3 ml	UNID	6.000	blau	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
446	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio susp. 35,6mg +37mg/ml com 100ml	UNID	100	natulab	R\$ 5,00	R\$ 500,00
447	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID	100	natulab	R\$ 4,00	R\$ 400,00
448	Isoxuprina, cloridrato (Inibina 5mg/ml), ampola com 2ml.	UNID	50	apsen	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
449	Levobupivacaina, cloridrato (Novabupi) 5mg/ml ampola de 20ml.	UNID	1500	cristalia	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
450	Magnésio, Sulfato 50% ampola c/10ml.	UNID	300	isofarma	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
451	Metronidazol 4% inj. Frasco de 100ml	UNID	3.000	farmace	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1113
Rúbrica:

452	Midazolam 1mg/ml inj. Ampola de 5ml (p	UNID	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
453	Midazolam 5mg/ml(dormonid) inj. Ampola de 3ml	UNID	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
454	Morfina, sulfato 0,1mg/ml ampola de 1ml	UNID	500	cristalia	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
455	Morfina, sulfato 0,2mg/ml ampola de 1ml	UNID	500	cristalia	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
456	Omeprazol 40mg IV injetavel +diluyente de 10ml	UNID	6.000	blau	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
457	Ondansetrona, cloridrato (Nausebron) 4mg/ 2ml ampola de 2 ml	UNID	1.000	hypofarma	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
458	Oxacilina Sódica 500 mg /3ml frasco-ampola + diluyente	UNID	1.000	fresenius	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
459	Oxitocina 5UI/ml (Ocitocina 5ui/ml), ampola 1ml.	UNID	6.000	u. quimica	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
460	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID	500	farmace	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
461	Petidina, cloridrato 50mg/ml ampola de 2ml	UNID	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
462	Potássio, Cloreto 10% , ampola de 10ml	UNID	400	farmace	R\$ 0,60	R\$ 240,00
463	Povidine Tópico 1000 ml.	UNID	250	rioquimica	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
464	Propofol 10mg/ml ampola de 20ml	UNID	250	cristalia	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
465	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg 5ml (noripurum)	UNID	1750	blau	R\$ 10,00	R\$ 17.500,00
466	Sevoflurano frasco com 100 ml	UND	25	cristalia	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
467	Sevoflurano frasco com 250ml	UND	25	cristalia	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
468	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID	250	hipolabor	R\$ 3,00	R\$ 750,00
469	Sódio, Cloreto 10% , ampola de 10ml	UNID	500	farmace	R\$ 0,80	R\$ 400,00
470	Solução glicofisiologica 500ml	UNID	10.000	equiplex	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
471	Solução manitol 20% 250 ml	UNID	650	halex	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
472	Solução Ringer lactato 500ml	UNID	4.000	halex	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
473	Solução Ringer simples 500ml	UNID	4.000	halex	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
474	Tenoxicam 20mg po liof. Inj-50fa.+50amp.dil.2ml	UND	4.000	cristalia	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
475	Tenoxicam 40mg po+2ml dil.im/iv	UND	4.000	cristalia	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
476	Tramadol, cloridrato 100mg/2ml(Tramal) ampola de 2ml	UND	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
477	Tramadol, cloridrato 50mg/ml(Tramal) inj. Ampola de 1ml	UND	500	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
478	Vitamina K 10mg/ml cx com 5 ampola de 1ml (FITOMENADIONA)	UNID	1.000	hipolabor	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)						



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1134
Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0213 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

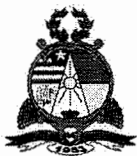
- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
PI (S) Nº 5319
Rubrica: _____

7. 1.1 Banco: **BANCO DO BRASIL.**
7. 1.2 Agência: **0554-1.**
7. 1.3 Conta Corrente: **889148.**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1110
Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1714
Rúbrica:

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1118
Rúbrica:

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1119
Rúbrica:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 27 de Março de 2024.

Delane Miranda Silva
Secretaria Mun. de Saúde
Estr. 031/1023-GAP

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Delane Miranda Silva

CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA

CPF/MF nº 063.117.703-50

Contratante

C M DISTRIBUIDORA E

REPRESENTACOES DE

MEDICAMENTO:0784

2423000106

Assinado de forma digital por C

M DISTRIBUIDORA E

REPRESENTACOES DE

MEDICAMENTO:07842423000106

Dados: 2024.03.27 09:27:56

-03'00'

C. M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06

Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva

RG nº 4665292-2 SESP-MA

CPF nº 523.675.923-49

Contratada



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1320
Rúbrica: 

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lino CPF nº 605 030 323-10

Nome: Jayce Silva CPF nº 053 659 95309



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1121
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240327-PE-007/2024-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2024. Amarante do Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sra. Delane Miranda Silva - **Secretária Municipal de Saúde**



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1122
Rubrica:

	embutido									
90	Tomada com interruptor	1	UND	400	1200	400	2000	ilumi	R\$ 5,99	R\$ 11.98
91	Conjunto interruptores e tomada	2	UND	400	1200	400	2000	ilumi	R\$ 6,99	R\$ 13.98
92	Tomada para rede informática tipo Rj45		UND	300	900	300	1500	ilumi	R\$ 15,00	R\$ 22.50
93	Tomada para rede informática tipo Rj45. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021		UND	100	300	100	500	ilumi	R\$ 15,00	R\$ 7.50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 624.886,50 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: msfvp12seb020240327210359

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20240327-PE-007/2024-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240327-PE-007/2024-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente,

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2024. Amarante do Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro





Código identificador: am7io0yctk20240327090341

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1123
Rúbrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20240327-PE-007/2024-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240327-PE-007/2024-2. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA
REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as
necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante
do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como
amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 007/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos
preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente,
os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições
de direito privado. A proposta de preços da empresa
vencedora passa a integrar este contrato. VALOR
GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará
à Contratada o valor global de R\$ 1.045.000,00 (um milhão
e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: O presente
contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá
vigência até 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do
Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo SIGNATÁRIOS: Sra. Delane
Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela
Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva –
Representante Legal, pela Contratada. DATA DA
ASSINATURA: 27 de Março de 2024. Amarante do
Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sra. Delane
Miranda Silva - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: jcwddnsqzq20240327090352

